



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 27/2021

INICIATIVA: Vereador Sebastião Ary Corrêa

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Sebastião Ary Corrêa, “Dia do Detetive Particular no âmbito do município e dá outras providências.”
2. A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município o “Dia do Detetive Particular” a ser comemorado no dia 26 de julho de cada ano, conforme regulamentação da Lei Federal nº 13.432 de 11 de abril de 2017, criando normas a serem observadas para o seu regular exercício, limitando o alcance dessa atuação ficando os direitos e deveres do chamado Detetive Profissional.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

4. Assim, é o nosso parecer pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de abril de 2021.

KARLA DENISE HORA FIÓRIO
Procuradora Legislativa Geral
OAB ES 13.273

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

